



FLOJ
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 104/95

AUTOR: CMERE DA EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 286/95

Ibiúna, 03 de abril de 1995

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SENHOR PRESIDENTE

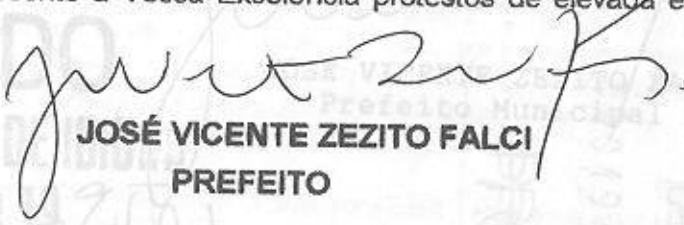
Projeto de Lei n.º 104/95
Recebido em 03 de 04 de 19 95
Prazo vence em de de 19
Recebido por

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores vereadores, o anexo Projeto de Lei n. 286/95 o qual dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias

As suplementações de dotações orçamentárias fazem-se necessárias, para adequar as dotações hoje existentes às necessidades do Executivo. Entre as suplementações, estão dotações para reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci" e do Hospital Municipal "José Falci", no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma. Desnecessárias maiores explicações sobre a extrema necessidade de tais reformas, de há muito reclamadas para melhor prestação de serviços à população.

Por se tratar de projeto de extrema urgência, solicito que o mesmo seja apreciado no menor tempo possível previsto pela legislação; pelo interesse público envolvido, temos certeza de que essa Egrégia Câmara votará favoravelmente à sua aprovação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

Dr. JOSE ALTEMIO FERNANDES BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIUNA - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI No 286.
DE 03 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a Reforma do Centro Comunitário "PEDRO FALCI",

ARTIGO 2º.- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO

Classificação Geral

4110 - 8462280.105

Especificação	Valor
Obras e Instalações.....	R\$ 200.000,00
Total do Órgão.....	R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1995.

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 03 de abril de 1995

PRESIDENTE

1. SECRETARIO

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

194
1995 03 23 42



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

José Vicente Falci Filho
VEREADOR

Requerimento n.º

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 03 de 04 de 1995
1.º SECRETÁRIO

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa de Leis, Projeto de Lei 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 que dispõe sobre a construção de uma biblioteca municipal e escola para o Centrinho Arco Iris, escola para excepcionais, classes na EEPSS Maria Angerami Scalamandrê, Suplementação de verbas da Prefeitura, reforma do Centro Comunitário e Reforma do Hospital José Falci.

Considerando que os Projetos de Leis trata-se de matéria de interesse relevante e urge de aprovação vez que é de fundamental importância para a clientela estudantil, para o cidadão com sede do saber, elevando a cultura em nosso município e, com relação a escola de excepcionais que atingirá os alunos do Centrinho Arco Iris, bem como os alunos da EEPSS Maria Angerami Scalamandrê, vindo a atender uma antiga reivindicação de pais bem como da sociedade ibiunense. Considerando que é de fundamental importância a aprovação urgente, também, das verbas suplementares para o bom andamento da Prefeitura Municipal, bem como a reforma do Centro Comunitário "Pedro Falci" que é utilizado pela população nos seus eventos sociais e esportivo. Considerando, também, a urgência na aprovação do projeto que se refere a reforma do Hospital "José Falci", de vital importância a população ibiunense que utiliza desse estabelecimento buscando resolver o seu problema de saúde, quer seja ambulatorial, pronto socorro, oculista, pediatria, cardiologia, gastro intestinal e nascimento de ibiunenses.

Diante do exposto requeremos à Mesa seja os Projetos de Lei n.º 99/95, 101/95, 102/95, 103/95, 104/95 e 105/95 colocado em regime de urgência especial nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno, e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sessão das Sessões Vereador Raimundo de Almeida
Lima, em 03 de abril de 1995

José Vicente Falci Filho

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 104/95

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- JURACY FLORENCIO PINTO

Apresentou O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL junto a esta Casa de Leis,, o **PROJETO DE LEI** em epígrafe, que dispõe sobre abertura de crédito especial de R\$ 200.000,00, para reforma do Centro Comunitário.

Entendemos que a referida Proposição é legal e Constitucional quanto a forma e autoria, não havendo nada a opor quanto a tramitação e aprovação pelo Douto Plenário.

Financeiramente e Orçamentariamente também está apto a deliberação dos pares, pois em seu Artigo 2º estão apontadas a origem dos recursos.

As demais comissões também exaram parecer pela tramitação normal.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello aos 03 dias do mês de abril de 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE - RELATOR

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ODILON PIRES DE OLIVEIRA - MEMBRO

(continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

parecer conj. ao Proj. lei 104/95 fls. 02

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Signature]
DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

[Signature]
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

[Signature]
ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Signature]
IVO IRINEU SOARES DE CAMPOS
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
RAUCI VIEIRA MACHADO
MEMBRO

Artigo 21 - O crédito aberto no anexo
interior será coberto com recursos
02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade - CONSTRUÇÃO
anulação Geral
Valor
R\$ 200.000,00
Total do Orçamento
R\$ 200.000,00
ARTIGO 29 - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

[Signature]
DR. JOSÉ ALBERTO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE:

[Signature]
ODILON PIRES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

[Signature]
RAUCI VIEIRA MACHADO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/95.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial..

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a reforma do Centro Comunitário "PEDRO FALCI".

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Unidade - CONSTRUÇÃO DE PARQUE RECREATIVO

Classificação Geral

4110.00 - 8462280-105

Especificação

Obras e Instalações

Total do Órgão

Valor

R\$ 200.000,00

R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995

Handwritten signature of Dr. José Altemio Fernandes Borges
DR JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE:

Handwritten signature of Odilon Pires de Oliveira
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Handwritten signature of Rauci Vieira Machado
RAUCI VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GPC Nº 232/95

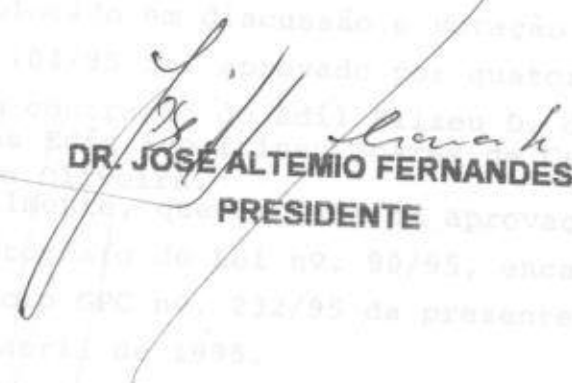
IBIÚNA, 05 DE ABRIL DE 1995

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 90/95, referente ao Projeto de Lei Nº 104/95 que " Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial " aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO .EXMO SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 104/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis, um contrário do Vereador Aparício Soares Carvalho, dois ausentes Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico ainda que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 104/95 foi aprovado por quatorze votos favoráveis, um contrário do Edíl Elizeu D. de Oliveira, ausentes os Edís Ivo Irineu Soares de Campos e Odilon Pires de Oliveira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 90/95, encaminhado através do Ofício GPC nº. 232/95 da presente data.

Ibiúna, 05 de abril de 1995.

Amaral Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo